



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 672, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Município de São Francisco e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Francisco/PB:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;

CONSIDERANDO o interesse público em questão.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas, passarão a funcionar, a partir de 04 de janeiro de 2021, obedecendo ao expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min até ulterior deliberação.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplicará as secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, que terão horário especial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.


GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito